

MINISTERIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

NCA

PROCESSO Nº. 10530/000.431/93-41

ACORDAO Nº. 102-29.727

Sessão de 24 de fevereiro de 1995  
RECURSO Nº. : 88.122 - IRPF EX.: 1992  
RECORRENTE : LOURIVAL GUIMARAES CUNEGUNDES  
RECORRIDA : DRF - FEIRA DE SANTANA - BA

IRPF - Ultrapassado o prazo legal, não se conhece o recurso, por intempestivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LOURIVAL GUIMARAES CUNEGUNDES.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1995

CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

- PRESIDENTE

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

- RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

28 ABR 1995

EM  
O DE:  
ciparam, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldevan Alves de Oliveira, Ursula Hansen, Maria Clélia de Andrade e José Carlos Passuello.

ção como se  
ho.

PROCESSO Nº. 10530/000.431/93-41

ACORDAO Nº 102-29.727

V O I O

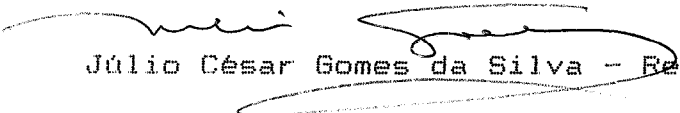
Conselheiro Júlio César Gomes da Silva, Relator:

Mesmo admitindo o cuidado da autoridade fiscal em evitar eventual cerceamento de defesa não se pode conhecer do dito recurso por intempestivo.

Intimado em 04/01/94 - AR de fls. 20 - a petição do Contribuinte foi protocolada em 21/11/94.

Por tais razões não conheço do recurso.

Brasília, 24 de fevereiro de 1995.

  
Júlio César Gomes da Silva - Relator.